



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2020/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 540133/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO TESTES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MEDAÇÃO DOS NÍVEIS DE HEMOGLOBINA DOS POSSÍVEIS DOADORES DE SANGUE. A TESTAGEM ACONTECERÁ DE FORMA NÃO INVASIVA, ELIMINANDO O RISCO DE INFECÇÃO TANTO PARA OS DOADORES COMO PARA OS FUNCIONÁRIOS, APRESENTANDO REDUÇÃO CONSIDERÁVEL NOS CUSTOS FINANCEIROS E NA PRODUÇÃO DE RESÍDUOS, A CONTRATAÇÃO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS MEDAÇÃO DE HEMOGLOBINA NÃO-INVASIVO, OBJETO 01, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS EQUIPAMENTOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, ACESSÓRIOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS TAMBÉM SEM ÔNUS , ATENDENDO ASSIM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MT-HEMOCENTRO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o nº 02.323.120/0002-36**, localizada sítio à Rodovia BR 101, KM 101, S/N – Condomínio CLIP - Galpão 101 - Módulo 02 – cidade Conde – estado de Paraíba - CEP: 58.322-000 – Telefone: (85) 4009-6730 - e-mail: fujicom.ce@fujicom.com.br., neste ato representado pelo **SR. FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 98002490995 – SSP/CE e Cadastrado no CPF nº 644.089.573-72.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
 Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
 Fls _____
 Rub _____

OS CONTRATANTES: celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 183/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº 497395/2020, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 1837/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 06/07/2021 e término em 05/07/2022**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente instrumento aditiva o contrato conforme a seguir:

**GRUPO ÚNICO
 HEMOGLOBINÔMETRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES OBJETO 01 A	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTOS MEDAÇÃO DE HEMOGLOBINA NÃO-INVASIVO; APRESENTAR VALORES DE HEMOGLOBINA DO SANGUE E ANÁLISE DE PULSAÇÃO COM TECNOLOGIA NÃO INVASIVA. DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA UTILIZANDO LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 600 A 950 NM; HEMOGLOBINA (HB) NA FAIXA DE MEDAÇÃO: 6 A 18 G/DL. PRECISÃO: IDP +/- 1,0 G/DL NA FAIXA DE 10 A 16 G/DL, RESOLUÇÃO: +/- 0,1 DÍGITOS, PULSAÇÃO INTERVALO (PR): 30 – 240 BPM, PRECISÃO BPM: +/- 3,0, RESOLUÇÃO: 1BPM; RESULTADOS DOS TESTES REALIZADOS EM ATÉ 60 SEGUNDOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A +40 °C; UMIDADE RELATIVA: 5 % A 95 %. SEM CONDENSAÇÃO; PRESSÃO: 7,3 – 15,4 PSIA (50 A 1060 HPA); AUTO-TESTE AUTOMÁTICO E CHECAGEM DE CALIBRAÇÃO NO START-UP, CONTINUAMENTE REALIZADOS; BATERIA BACK-UP E INDICADOR DE BATERIA BAIXA; LCD ILUMINADO E ÂNGULO DE VISÃO AJUSTÁVEL, PARA MELHOR VISIBILIDADE EM ILUMINAÇÃO DIFUSA OU DIFÍCEIS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO; MEMÓRIA PARA ARMAZENAR DADOS DE ATÉ 100 MEDIÇÕES; SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÕES; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT (90 A 260 VAC; 50 – 60 HZ) OU 4 BATERIAS TIPO AA; CÓDIGO DO SIAG: A CADASTRAR	UN	06	COMODATO	COMODATO
ESPECIFICAÇÕES OBJETO 02 A					
02	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA POR METODOLOGIA NÃO- INVASIVA. UNIDADE 1,0 TESTE. CÓDIGO DO SIAG: A CADASTRAR	TS	80.000	3,99	319.200,00
TOTAL					319.200,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

2.2 Com a prorrogação renova-se o valor total de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Ação: 2513
- Natureza da despesa: 33.90.30
- Fonte: 134

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 183/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinado de forma digital por
FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR:64408957372
Dados: 2021.07.15 17:01:59 -03'00'

FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
Fujicom Comércio De Materiais Hospitalares E Importação Ltda

Testemunhas:

Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595

Jucenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952